



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete Vereador Jean Menezes

Proposta Nº 000037/2019

PROJETO DE LEI **GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES**

“DISPÕE AO PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO, TREINAMENTOS RELATIVOS A EVACUAÇÃO EM CASO DE INCÊNDIOS E DEMAIS EMERGÊNCIAS.”

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo a implementar, nas unidades de ensino público do município de Linhares, plano de evacuação e realização de palestras e treinamentos relativos a evacuação em casos de incêndios, desastres naturais e/ou químicos, danos estruturais e demais emergências nas unidades de ensino do Município de Linhares.

Parágrafo único. Os danos estruturais e demais emergências mencionadas no "caput" deste artigo referem-se a quaisquer ocorrências que ponham em risco a permanência dos usuários regulares e demais frequentadores das escolas e que demandem evacuação imediata do local.

Art. 2º Os responsáveis legais pelas escolas deverão solicitar a um profissional, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de sua área profissional, a elaboração de um plano de evacuação condizente com a planta baixa do imóvel no qual está localizada e a quantidade de pessoas que a frequentam.

Art. 3º O plano de evacuação, palestras e treinamentos disporão obrigatoriamente de técnicas, procedimentos e instruções relativas à realização de evacuação predial nos casos de emergência previstos e demais itens necessários, conforme avaliação do profissional responsável por sua elaboração.

Art. 4º Ficarão a cargo dos diretores das escolas públicas, com a devida orientação do profissional responsável pela elaboração do plano de evacuação, todos os procedimentos relativos à realização das palestras e treinamentos, tais como: dias e horários, quantidade de pessoas envolvidas por palestra e treinamento, funcionários responsáveis por liderar, informar e treinar os usuários regulares das dependências das escolas durante os casos de emergência e demais detalhes pertinentes



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 02 de abril de 2019.


JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

As recentes tragédias ocorridas no Brasil, despertou o país para a precariedade no desenvolvimento de legislações simples, porém eficazes, e na necessidade de endurecimento, sem excessos, da fiscalização sobre os locais que agreguem quantidade significativa de pessoas, como é o caso das escolas.

Neste sentido, apresento a esta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que versa sobre a obrigatoriedade de existência de plano de evacuação, devidamente elaborado por profissional qualificado e registrado junto a seu Conselho Profissional, palestras e treinamentos correlatos nas escolas públicas e privadas de Linhares.

Sobre o trâmite deste Projeto de Lei nas comissões permanentes desta Casa Legislativa, em especial a Comissão de Constituição e Justiça, requer desde logo que a análise de constitucionalidade/legalidade seja feita considerando a **Repercussão Geral nº 917 (ARE 878911) do Supremo Tribunal Federal**, no qual se fixou a seguinte tese:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).”

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da referida proposição.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB